## **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**



ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio Centro - CEP: 45.615-000 Buerarema - Bahia - Brasil Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023 Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA E LUIZ FERNANDO MARON GUARNIERI.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA, com sede à Avenida Góes Calmon, 659, centro, Buerarema-Bahia, CNPJ nº 16.420.457/0001-95 neste ato representado por seu Presidente, ROSELI SILVA NOVAIS, brasileira, solteira, inscrito no CPF - sob o nº 950.290.445-15 e portador do RG. nº 811103595-SSP/BA doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa LUIZ FERNANDO MARON GUARNIERI, inscrita no CPF sob o nº 028.457.647-66, estabelecida na Rua Princesa Isabel, 395, São Caetano, Itabuna-BA, brasileiro, casado, advogado, OAB/BA nº 26.001, portador do RG nº 064.186-89 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 028.457.647-66, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

#### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica à Representação da Câmara Municipal, tanto na esfera contenciosa quanto consultiva; Assessoria Jurídica às Comissões Permanentes e Especiais; Pareceres Jurídicos de assuntos de interesse da Presidência da Câmara, e Elaboração de Projetos e Resoluções de Autoria da Mesa Diretora.

# DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis mil reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas durante o exercício de 2023 (Janeiro/Dezembro).

**Parágrafo Primeiro.** O valor mensal será de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) compreendendo a remuneração pelos serviços identificados no objeto contratual.

Region

## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA



ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio Centro - CEP: 45.615-000 Buerarema - Bahia - Brasil Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

Gabinete da Presidência

**Parágrafo segundo.** O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente: 24687-5 Agência: 3445-2, do Banco Brasil – Itabuna/BA, em nome da **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo quarto. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

**Parágrafo quinto.** Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## DO CRÉDITO ORCAMENTÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal

2002 - Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

- **4.1)** colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- **4.2)** comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- **4.3)** permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- **4.4)** efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

Regular.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA



ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio Centro - CEP: 45.615-000 Buerarema - Bahia - Brasil Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

Gabinete da Presidência

- **4.5)** custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.
- **4.6)** O presente contrato terá como fiscal o **Sr. Valdir Braz dos Santos**, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

- **5.1)** elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- **5.2)** De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e o objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica à Representação da Câmara Municipal, tanto na esfera contenciosa quanto consultiva; Assessoria Jurídica às Comissões Permanentes e Especiais; Pareceres Jurídicos de assuntos de interesse da Presidência da Câmara, e Elaboração de Projetos e Resoluções de Autoria da Mesa Diretora.
- **5.3)** zelar pelo bom andamento dos serviços.

#### **DA MULTA**

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no caput da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE fará "jus" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

# DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Acousis.

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2023/2024 - Email: <a href="mailto:cmvbuerarema@gmail.com">cmvbuerarema@gmail.com</a>
"JUNTOS SOMOS MAIS FORTES"

# CAMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA



ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio Centro - CEP: 45.615-000 Buerarema - Bahia - Brasil Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

Gabinete da Presidência

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, à luz do inciso II do art. 25, combinado com o art. 13, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 10/01/2023 à 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

#### **DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Buerarema, em 10 de Janeiro de 2023

**ROSELI SILVA NOVAIS** Câmara Municipal de Vereadores de Buerarema/BA Contratante PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO MARON GU

CPF sob o no 028.457.647-66

Contratada

2ª Testemunha CPF Nº 045420 54 562

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2023/2024 - Email: cmvbuerarema@gmail.com "JUNTOS SOMOS MAIS FORTES"

